



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 487 DE 30 DE JANEIRO DE 2014

(Autoriza o Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito Municipal, a FAZER ACORDO da dívida existente entre o Município com a Associação Beneficente de Apiaí.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Ribeira, na pessoa do Prefeito Municipal a fazer acordo ou parcelamento do DÉBITO com relação a dívida existente com a **Associação Beneficente de Apiaí** (*Hospital Dr. Adhemar de Barros*), em razão do convênio em vigência – (**CONSAUDE – ABA e Município de Ribeira**)

§ 1º - O Município de Ribeira poderá parcelar o DÉBITO em até **60 (sessenta)** parcelas, sem juros e correção monetária.

§ 2º - O Município de Ribeira fica isento dos pagamentos dos débitos do exercício de **2013 e 2014**, tendo pleno atendimento hospitalar até o **final de 2014**.

Artigo 2º. O Município de Ribeira e a Associação Beneficente de Apiaí promoverão em conjunto o valor do DÉBITO existente ate **dezembro de 2012**, em relação ao Convênio.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário e a presente LEI entrará em Vigor na data de sua publicação.

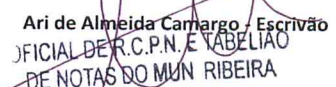
Ribeira, 30 de janeiro de 2014.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:
Ribeira, 30 de janeiro de 2014.


Luiz Antonio Dias Batista
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.
Ribeira, 30 de janeiro de 2014.


Ari de Almeida Camargo - Escrivão
OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIAO
DE NOTAS DO MUN RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo